



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

COMISSÕES

☒ Just. e Redação ☒ Ordem Social F
☐ Adm. Financeira ☐ Adm. Pública

PROJETO DE LEI N.º

4564/94

Às Comissões, em 01 / 08 / 19 94

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:

RUA NEY NORONHA

À Mesa, em / / 19

1.ª Disc. Votação	2.ª Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição <u>Aprov.</u>	Proposição <u>Aprov.</u>	Proposição
Por <u>12</u> Votos	Por <u>13</u> Votos	Por Votos
Em <u>15/08/94</u>	Em <u>22/08/94</u>	Em / /
Ass. <u>[assinatura]</u>	Ass. <u>[assinatura]</u>	Ass.

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Rua Adalberto Ferraz, 190
Telefone: 421-1757 Telefax: 421-1114
Pouso Alegre - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 4564/94

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
RUA NEY NORONHA

A Câmara Municipal de Pouso Alegre,
Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Ney
Noronha, a atual segunda travessa Cordeiro Olímpico com término
na Rua Prefeito Oswaldo Mendonça, no bairro São Geraldo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 22 DE AGOSTO DE 1994.


CANTALICIO TEDDORO BORGES
Presidente


JOSE LUCIO CAMPOS
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Rua Adalberto Ferraz, 190
Telefone: 421-1757 Telefax: 421-1114
Pouso Alegre - Minas Gerais

PROJETO DE LEI No 4564/94

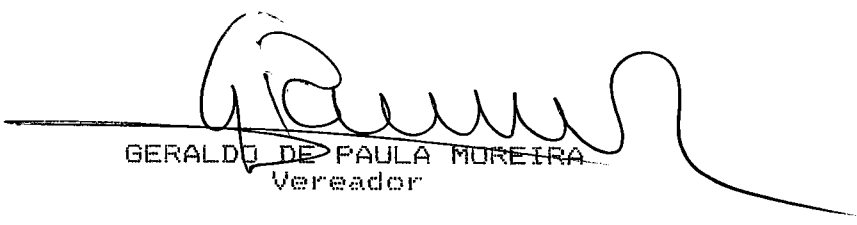
**DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
RUA NEY NORONHA**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre,
Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Ney
Noronha, a atual segunda travessa Cordeiro Olímpico e termina na
Rua Prefeito Osvaldo Mendonça, no bairro São Geraldo.

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 01 DE AGOSTO DE 1994.



GERALDO DE PAULA MOREIRA
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

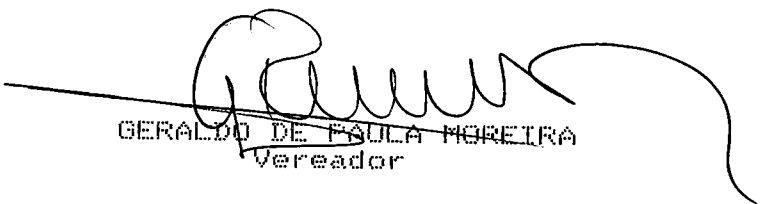
Rua Adalberto Ferraz, 190
Telefone: 421-1757 Telefax: 421-1114
Pouso Alegre - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 4564/94

JUSTIFICATIVA

Ney Noronha foi um funcionário público dedicado. Em todas as funções que ocupou na Prefeitura Municipal, desempenhou seu trabalho com muito exito, colaborando com a comunidade pousoalegrense.

Digno e honrado, fez de sua vida um exemplo para todos, deixando um grande lastro de amizade, sendo portanto merecedor dessa pequena homenagem.



GERALDO DE PAULA MOREIRA
Vereador

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE POUSO ALEGRE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Ronaldo Hugo Franco de Souza
Oficial do Registro Civil

CERTIFICO que sob o n.º 5.483 às fls. 26vº do livro C. - 38
de registros de óbitos, se encontra o assento de :- NEY NORONHA, -//

_____, falecid o aos - 18 - de - outubro - de 198
mil novecentos e oitenta e seis,-// às 18,45 horas, neste dist
do sexo masculino -, profissão escriturário aposentado,-//
natural de Camanducaia, MG,-//, domiciliado e residente
esta cidade,-//, com 65 anos - de idade, estado
casado -, filh o de Sizenando Noronha e de Rita Acácia de Noronh

tendo sido declarante Benedito Faria de Noronha;-//
o óbito atestado pelo Dr. Walter de Abreu,-//
que deu como causa da morte: acidente vascular cerebral hemorrágico,
pertensão arterial sistêmica,-//
e o sepultamento feito no cemitério desta cidade.-//

Observações: Casado com Maria de ^haria Noronha, deixando 06
lhos, de nomes:- Paulo, Benedito, Ana Claret, Dionéia, Dulcinéi
e Sidnéia. Era eleitor e deixou bens.-//

///

///

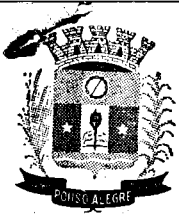
O referido é verdade e dou fé.

Porto Alegre, -22- de, - outubro - de 1986

2000-08/85

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL
RONALDO HUGO FRANCO DE SOUZA
Oficial
37550 - POUSO ALEGRE - MG

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

C U R R I C U L U M V I T A E - /

NOME : NEY NORONHA

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

NATURAL : CAMANDUCAIA / M G

FILHO : PAI : SIZENANDO NORONHA E RITA ACÁCIA
DE NORONHA .

ESPOSA : MARIA DE FARIA NORONHA

FILHOS : 11 (ouze)

Ney Noronha , foi funcionário municipal , com diversas prestações de serviços ao município de Pouso Alegre . Pai dedicado , exerceu ao longo de sua exemplar passagem pela Prefeitura Municipal as funções de escriturário , Fiscal , Encarregado do Mercado Municipal , inclusive de Fiscal de Renda .

Também no trabalho comunitário se destacou , fazendo parte de movimentos sociais , principalmente no atendimento aos mais carentes , auxílio aos pobres falecidos , organizando mutirões para a construção de casas , no Bairro São Geraldo .

Digno e honrado , fez de sua vida exemplo para toda comunidade que pertencia , deixando com sua morte , um lastro de amizade



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

- des com se conservou com o tempo , pois todos seus amigos e conhecidos , ainda se recordam de suas virtudes , apesar do tempo decorrido de sua morte , razão da solicitação para que sua passagem por Pouso Alegre , seja eternizada com a colocação de seu nome em uma Rua , do Bairro São Geraldo .

.....

.....

ATUAL 3a. TRAVESSA CORDEIRO OLÍMPIO :
QUE SE INICIA NA 2a. TRAVESSA CORDEIRO OLÍMPIO
E TERMINA NA RUA PREFEITO OSVALDO MENDONÇA
DO BAIRRO SÃO GERALDO .

Pouso Alegre, 03 de março de 1994.

Ao Ten. Geraldo:

Nesta

Encaminho ao Sr. a solicitação de atender-nos o pedido de dar o nome de Ney Noronha, natural de Camanducaia/MG, cujo o mesmo fez parte do quadro de funcionários desta entidade, com as seguintes funções: escriturário, fiscal, chefe e encarregado do Mercado Municipal, fiscal de renda de 1ª classe entre outras.

Sugerimos ao Sr. a Rua Sapucaí, no Bairro São Geraldo, cuja a mesma se inicia na Rua Abraão e finda na Travessa Sapucaí.

Contando com a sua costumeira atenção, aguardamos deferimento.

Benedito Faria Noronha e irmãos.

Realizou e participou de vários movimentos sociais, entre eles, depois de estas básicas, auxílios os pobres falecidos, pai de famílias honradas, correto,

RUA PREFEITO
OSVALDO
MENDONÇA

RUA ANTONIO
SOARES

Colocar
Nome

2º Tral.
Cordeiro
Oliveira

Alameda



PROJETO DE LEI N.º 4564/94

PARECER DA COMISSÃO DE *Justiça e Redação*

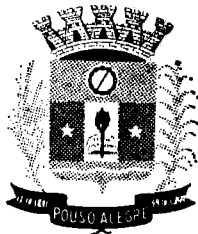
Quida o projeto de denominação da via pública do município.

Quanto aos aspectos de ordem legal, e gramatical o projeto está em sintonia com as normas vigentes.

Assim, a esta Comissão parecerá-vel a votação do projeto tal como se encontra.

Sala das Sessões, 15/8/94

*Pres. da Com.
rel. P.
mem. H.*



PROJETO DE LEI N.º 4564/94

PARECER DA COMISSÃO DE Ordem Social

A Comissão de Ordem Social, analisando o Projeto de Lei 4564/94, verificando que está tudo correto e em conformidade com a Lei, não tem nada em opor, por isso é de parecer favorável.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 1994

Presidente

Relator

Secretário